

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA

2º - ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS – LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JURACY MAGALHÃES, Nº 562, CRUZEIRO, POJUCA - BAHIA, DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AO USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TENDO COMO FINALIDADE PRECÍPUA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATO Nº 126-2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 - CONTRATADA SAMUEL GUIMARÃES DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória na Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por pela Secretária de Desenvolvimento Social, MARIA CAROLINA ALVES MENEZES, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, **SAMUEL GUIMARÃES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 406.***.***-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente Aditivo ao contrato destinado a Locação do Imóvel situado na Rua Juracy Magalhães, Nº 562, Cruzeiro, Pojuca - Bahia, destina-se exclusivamente ao uso pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, tendo como finalidade precípua o funcionamento da Sede do Creas – Centro De Referência Especializado De Assistência Social, cuja descrição detalhada, bem como obrigações assumidas pela mesma, na Inexigibilidade de Licitação, nº 048/2024, aqui integrando este Aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo Prazo e de Reajuste de Preços - Art. 565 do Código Civil, c/c art. 1º, inciso I, alínea “a”, art. 47 e art. 51 da Lei nº 8.245/1991, bem como na Instrução Normativa AGU nº 93/2024, em consonância com a Cláusula Terceira do contrato originário.

Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses, a vigor de 10/06/2026 a 10/06/2027.**

Tendo em vista que o índice referente ao período de 10/06/2025 a 10/06/2026 encontra-se indisponível até a presente data, foi considerado o menor índice disponível, correspondente ao INPC do período de 31/05/2025 a 31/05/2026, por se tratar do período mais próximo, o qual foi de 4,1096%.

Dessa forma, o valor mensal passa a ser de R\$ 4.380,99 (quatro mil trezentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 52.571,88 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) para o período de 10/06/2026 a 10/06/2027, conforme Planilha de Reajuste elaborada pela Secretaria da Fazenda/Contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão: 03.12.12

Projeto/Atividade: 2.083

Natureza da Despesa: 33.90.36.00

Fontes: 15000 ,1660

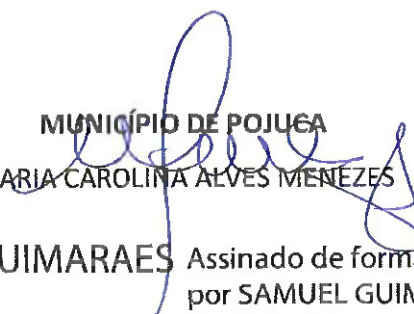
CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente Aditivo de Prazo e Reajuste de Preços está amparado no Art. 565 do Código Civil, c/c art. 1º, inciso I, alínea “a”, art. 47 e art. 51 da Lei nº 8.245/1991, bem como na Instrução Normativa AGU nº 93/2024, em consonância com a Cláusula Terceira do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original. E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Prazo e Reajuste de Preços e do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 08 de Junho de 2026.


MUNICÍPIO DE POJUCA
MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

SAMUEL GUIMARAES Assinado de forma digital
DOS por SAMUEL GUIMARAES
SANTOS:4063771954 DOS SANTOS:40637719549
9 Dados: 2026.06.08 16:54:17
-03'00'

SAMUEL GUIMARÃES DOS SANTOS

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS DO
CONTRATO Nº. 126-2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

Objeto – Locação do Imóvel situado na Rua Juracy Magalhães, Nº 562, Cruzeiro, Pojuca - Bahia, destina-se exclusivamente ao uso pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, tendo como finalidade precípua o funcionamento da Sede do Creas – Centro De Referência Especializado De Assistência Social.

Contratada – SAMUEL GUIMARÃES DOS SANTOS

Embasamento Legal - Art. 565 do Código Civil, c/c art. 1º, inciso I, alínea "a", art. 47 e art. 51 da Lei nº 8.245/1991, bem como na Instrução Normativa AGU nº 93/2024, em consonância com a Cláusula Terceira do contrato originário.

Reajuste Contratual em Percentual do INPC – Tendo em vista que o índice referente ao período de 10/06/2025 a 10/06/2026 encontra-se indisponível até a presente data, foi considerado o menor índice disponível, correspondente ao INPC do período de 31/05/2025 a 31/05/2026, por se tratar do período mais próximo, o qual foi de 4,1096%. Dessa forma, o valor mensal passa a ser de R\$ 4.380,99 (quatro mil trezentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 52.571,88 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) para o período de 10/06/2026 a 10/06/2027, conforme Planilha de Reajuste elaborada pela Secretaria da Fazenda/Contabilidade, de acordo Planilha de Reajuste da Secretaria da Fazenda /Contabilidade.

Vigência - a viger de 10/06/2026 a 10/06/2027.

Pojuca - BA, 08 de Junho de 2026



MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária de Desenvolvimento Social

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº. 126-2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

Objeto – Locação do Imóvel situado na Rua Juracy Magalhães, Nº 562, Cruzeiro, Pojuca - Bahia, destina-se exclusivamente ao uso pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, tendo como finalidade precípua o funcionamento da Sede do Creas – Centro De Referência Especializado De Assistência Social.

Contratada – SAMUEL GUIMARÃES DOS SANTOS

Embasamento Legal - Art. 565 do Código Civil, c/c art. 1º, inciso I, alínea "a", art. 47 e art. 51 da Lei nº 8.245/1991, bem como na Instrução Normativa AGU nº 93/2024, em consonância com a Cláusula Terceira do contrato originário.

Reajuste Contratual em Percentual do INPC – Tendo em vista que o índice referente ao período de 10/06/2025 a 10/06/2026 encontra-se indisponível até a presente data, foi considerado o menor índice disponível, correspondente ao INPC do período de 31/05/2025 a 31/05/2026, por se tratar do período mais próximo, o qual foi de 4,1096%. Dessa forma, o valor mensal passa a ser de R\$ 4.380,99 (quatro mil trezentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 52.571,88 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) para o período de 10/06/2026 a 10/06/2027, conforme Planilha de Reajuste elaborada pela Secretaria da Fazenda/Contabilidade, de acordo Planilha de Reajuste da Secretaria da Fazenda /Contabilidade.

Vigência - a vigor de 10/06/2026 a 10/06/2027.

Pojuca - BA, 08 de Junho de 2026

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária de Desenvolvimento Social

Rua Cidade do Salvador, nº 2288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06